

Deliberação n.º 666/2005. — Devidamente homologada por deliberação de 9 de Março de 2005 do conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A., publica-se, para os devidos efeitos, a classificação final do internato complementar de medicina interna (época de Janeiro) da médica:

Cristina Isabel Freitas Teixeira Moreira Silva — 18 valores.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Morujão*.

Deliberação n.º 667/2005. — Devidamente homologada por deliberação de 9 de Março de 2005 do conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A., publica-se, para os devidos efeitos, a classificação final do internato complementar de urologia (época de Janeiro) do médico:

Vítor Manuel Freitas Teixeira Moreira Silva — 18,8 valores.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Morujão*.

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 4949/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e no n.º 10.º, n.º 4, da Portaria n.º 862/2004, de 19 de Julho, publica-se em anexo o regulamento do mestrado em Qualidade conferido pela Universidade Fernando Pessoa.

22 de Abril de 2005. — O Reitor, *Salvato Trigo*.

Regulamento do mestrado em Qualidade

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento contém as normas gerais do funcionamento do curso de especialização conducente à obtenção do grau de mestre em Qualidade, na área científica da Gestão, a conceder pela Universidade Fernando Pessoa.

Artigo 2.º

Habilitações de acesso

1 — Podem candidatar-se à frequência do curso de mestrado os titulares de licenciatura com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, mediante parecer do conselho científico da Faculdade de Ciência e Tecnologia, podem ser admitidas candidaturas de licenciados com classificação inferior a 14 valores.

Artigo 3.º

Duração e organização do curso

1 — O mestrado tem a duração máxima de quatro semestres, compreendendo a frequência do curso de especialização em Qualidade e a apresentação da dissertação.

2 — O curso de especialização constitui o 1.º ciclo de estudos e a sua aprovação com média final não inferior a 14 valores, no conjunto das unidades curriculares, é um pré-requisito para a admissão à dissertação de mestrado.

a) O curso de especialização tem a duração máxima de dois semestres e consta das unidades curriculares obrigatórias do plano de estudos, complementadas, no período de orientação da pesquisa para a elaboração da dissertação, por conferências, seminários e colóquios estipulados no respectivo regimento interno do mestrado.

b) A aprovação no curso de especialização é certificada por um diploma de estudos pós-graduados (DEP), que apenas habilita à inscrição na dissertação de mestrado desde que obtido com a classificação mínima de 14 valores.

3 — Obtido o DEP, o aluno dispõe normalmente de dois semestres para apresentar a dissertação de mestrado, completando, assim, o 2.º ciclo de estudos.

a) O prazo anterior poderá, excepcionalmente, ser prorrogado até ao máximo de 90 dias, por motivos devidamente justificados em requerimento dirigido ao reitor da Universidade.

Artigo 4.º

Numerus clausus

1 — O mestrado está sujeito ao regime de *numerus clausus*, fixado pelo Ministério da Educação, sob proposta da Universidade.

2 — O *numerus clausus* tem em conta a especialidade do mestrado assim como o corpo docente que garante a orientação das dissertações.

3 — A Universidade pode propor anualmente a alteração do *numerus clausus*, garantindo que certa percentagem das vagas, especificada no regimento interno do curso, seja reservada para licenciados da UFP.

Artigo 5.º

Número de vagas para efeitos de frequência global

1 — Número máximo de alunos a admitir à primeira matrícula — 20.

2 — Frequência global do curso de especialização — 40.

Artigo 6.º

Seleção dos candidatos

1 — A pré-selecção dos candidatos ao mestrado é feita com base nos critérios seguintes:

- a) Melhor média e adequação da licenciatura de acesso;
- b) Melhor currículo profissional;
- c) Maior conhecimento de uma segunda língua estrangeira.

2 — A selecção definitiva dos candidatos implica entrevista pessoal e a organização de um processo escrito de candidatura, cuja melhor classificação é determinante para a ordenação de um ingresso.

3 — As candidaturas e respectiva selecção realizam-se nos prazos previstos no cronograma da pós-graduação da Universidade.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — A matrícula é realizada uma só vez para a duração total do curso de especialização e implica o pagamento de uma propina anualmente fixada.

2 — Caso o candidato seja aceite à inscrição em dissertação, conforme previsto no artigo 11.º, deverá liquidar, nos prazos fixados, a propina respectiva.

Artigo 8.º

Funcionamento do curso

1 — As normas específicas do funcionamento do curso constam do respectivo regimento interno.

2 — O plano de estudos organiza-se em unidades curriculares, podendo, sempre que justificado, funcionar em sistema modular com parceria da docência.

Artigo 9.º

Regime de avaliação

1 — A avaliação de conhecimentos é parte integrante da execução pedagógica de uma unidade curricular. É composta por:

1.1 — Avaliação de discussões de temas e estudos de casos (ATEC) — efectuada através da participação dos alunos nas discussões de temas apresentados e na preparação, elaboração e resolução de estudo de casos;

1.2 — Avaliação de trabalho (AT) — efectuada através de um trabalho. O tipo de trabalho a apresentar é definido no âmbito de cada unidade curricular. O trabalho é individual ou em grupo quando autorizado pelo professor da unidade curricular.

1.3 — Caso seja necessário, poderá haver lugar a um exame final de recurso.

2 — O trabalho deve ser original e as fontes bibliográficas devem ser devidamente referenciadas de forma a evitar situações de plágio. A punição para situações de plágio será a reprovação no seminário e a expulsão do curso, não podendo os alunos voltar a inscrever-se em cursos da UFP.

3 — A avaliação considera a:

- a) Qualidade e clareza do relatório escrito;
- b) Complexidade e qualidade da pesquisa bibliográfica;
- c) Profundidade da análise e do desenvolvimento do trabalho, e o conhecimento demonstrado na aplicação dos conceitos apresentados e debatidos nos seminários;
- d) Interpretação dos resultados;
- e) Relação das conclusões com o problema investigado.

4 — A classificação é dada na escala de 0 a 20 valores.

5 — Os prazos de entrega dos trabalhos dos seminários serão determinados por cada professor(a). Recomenda-se um prazo máximo de quatro semanas após a finalização da última sessão do seminário.

6 — Todos os trabalhos devem ser entregues na Secretaria de Pós-Graduação. Também poderão ser enviados por correio electrónico para melanie@ufp.pt.